



PREFEITURA MUN.
DE CATALÃO
16

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

LEI Nº 2.092, de 18 de março de 2003.

Sancionei a presente Lei
Registre-se e publique-se.
Catalão, 18.03.2003

AUTOGRAFO DE LEI nº 2.216, de 17 de março de 2003.

Adib Elias Junior
Prefeito Municipal

“Dispõe sobre o uso e ocupação das áreas situadas nas faixas de segurança das linhas e redes aéreas de energia elétrica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Nas áreas de terras situadas nas faixas de segurança das linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica de alta tensão, é proibido seu uso para habilitação, comércio e indústria, bem como para recreação, esporte, lazer e quaisquer outras atividades que impliquem concentração de pessoas.

Artigo 2º - É proibido também o uso das áreas mencionadas no artigo anterior para qualquer outro fim que implique modificação do perfil do terreno, em prejuízo da estabilidade das estruturas das linhas de transmissão e distribuição ou alterem a altura cabo/solo entre as torres.

Artigo 3º - O uso das áreas objeto desta lei para fins não mencionados nos artigos anteriores, somente poderá ser permitido mediante parecer favorável da empresa concessionária dos serviços de energia elétrica.

Artigo 4º - Em casos de parcelamento, por loteamento ou por desmembramento, de terrenos atingidos por faixa de segurança de linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica de alta tensão, poderá a área abrangida ser utilizada para arruamento, desde que observadas as normas técnicas estabelecidas pela empresa concessionária dos serviços de energia elétrica, à qual será apresentada o projeto de parcelamento para prévia análise e aprovação.

Artigo 5º - A infração ao disposto nesta lei implica nas sanções previstas nos Códigos de Posturas e de Obras do Município de Catalão.


Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Catalão, 17 de março de 2003.


* José Carlos Elias da Silva *
- Presidente/Vereador -


* Mauro Leonel *
- 1º Secretário/Vereador -


* Paulo César Pereira *
- 2º Secretário/Vereador -